

PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO:

CURSO: Direito	CÓD. CURSO: 316
DISCIPLINA: Teoria Constitucional (D. Constitucional I)	CÓD. DISCIPLINA: G16106
PERÍODO MINISTRADO: Segundo	CRÉDITOS: 04
SEMESTRE/ANO: 2/2011	CARGA HORÁRIA: 60
PROFESSOR: MSc. Aldemario Araujo Castro	TURMA:

2. EMENTA:

Conceito e princípios do Direito Constitucional. Constitucionalismo. Constituição. Normas constitucionais. Interpretação constitucional. Formação Constitucional do Brasil. Constituinte e Constituição de 1988. Formação Constitucional do Brasil: A construção constitucional da defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos.

3. CONTRIBUIÇÃO PARA OS OBJETIVOS DO CURSO:

O estudo da Teoria da Constituição permitirá ao graduando o contato com a dogmática constitucional, sob o prisma dos conceitos fundamentais da disciplina, com enfoque para o conceito de Constituição, de poder constituinte e de normas constitucionais. Incursões no constitucionalismo oferecerão o contexto ideal para a reflexão posterior sobre os direitos fundamentais, tanto no aspecto de sua teoria geral quanto em relação aos direitos positivados, sob a forma de direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade e direitos políticos.

A Constituição está em todo lugar. Hoje no Brasil é possível aplicá-la diretamente para fundamentar, argumentar e defender um direito. O resultado é visível, tudo passou a ser levado a juízo em nosso país: o remédio, a escola, o plano de saúde, o banco, o patrão, o Estado. Todo dia se abre uma nova Faculdade, brotam os cursinhos, os concursos popularizam (vulgarizam?) o Direito (público, principalmente), e até as grandes questões políticas atravessam a praça e vão parar no centro da arena judiciária. Para quem não quer ignorar o seu tempo, estudar todas essas coisas é pragmaticamente necessário. O atual projeto pedagógico do curso de Direito da UCB, sensível a essa nova realidade, deu mais ênfase nas disciplinas que compõem a matéria do Direito Constitucional, assim como nas demais disciplinas do campo cada vez mais ampliado do direito público. Nesse contexto, a disciplina Teoria da Constituição deve contribuir especificamente para o atingimento dos objetivos projetados para o curso, especialmente no tocante a:

- Formação publicista (carreiras de Estado) e contemporânea (novos direitos)
- Compromisso ético-social
- Ênfase nos direitos subjetivos
- Exposição de conteúdos conceituais associada ao estudo e à análise de casos concretos
- Desenvolvimento contemporâneo de habilidades

4. OBJETIVO GERAL:

Introduzir conceitos jurídicos fundamentais para a compreensão e utilização adequada da teoria constitucional

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

5.1. Permitir a compreensão histórica do desenvolvimento das Constituições no plano internacional e na tradição brasileira. 5.2. Desenvolver a capacidade de aplicar conceitos da teoria constitucional para analisar a realidade brasileira. 5.3. Reforçar a consciência em torno da importância dogmática e política das regras e princípios constitucionais nos sistemas jurídicos modernos, especialmente no sistema pátrio. 5.4. Estimular o desenvolvimento e o domínio, não apenas dos conteúdos ministrados, mas também de outras habilidades: leitura, compreensão e interpretação de textos acadêmicos, capacidade de julgamento e tomada de decisão, resolução de problemas, entre outras.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Objeto e tarefas para uma teoria da Constituição.
- Direito Constitucional. Evolução histórica. As declarações de direitos do século XVIII. A concepção sociológica de Ferdinand Lassalle. Konrad Hesse e a força normativa da Constituição. O neoconstitucionalismo: princípios constitucionais; sociedade aberta de intérpretes; força normativa, unidade e supremacia da Constituição.
- Evolução histórica do direito constitucional no Brasil. Constituição do Império (1824). República e Federalismo na Constituição de 1891. A revolução de 30 e a nova Constituição (1934). O Estado Novo e a “Polaca” (1937). Redemocratização (1946). O golpe militar e a Constituição de fachada (1967-69). A volta da democracia e a “Constituição Cidadã” (1988).
- Classificação das Constituições (critérios): forma; conteúdo; modo de elaboração; origem; estabilidade; extensão.
- Poder constituinte. Conceito e tipologia. Poder constituinte derivado ou de reforma. Limitações formais e materiais. As cláusulas pétreas: reserva de justiça? Questões práticas.
- Normas constitucionais. Materiais e formais. Operativas e programáticas. Auto-executáveis e não auto-executáveis. De organização e definidoras de direitos. Princípios e regras.
- Hermenêutica constitucional. Métodos de interpretação constitucional. Princípios da interpretação constitucional. Limites à interpretação. Mutação constitucional. Criatividade e ativismo jurisprudencial.

7. METODOLOGIA DE ENSINO:

O curso será ministrado por intermédio de aulas expositivas, discussão de casos, estudos de textos e atividades voltadas para construção do conhecimento centrada no aluno, a partir do cronograma proposto e de acordo com os objetivos específicos.

Os alunos serão estimulados a ler textos indicados pelo professor, pertinentes à compreensão do Direito, para discussão em sala de aula e em ambiente eletrônico.

A discussão da jurisprudência pertinente a matéria da disciplina será objeto de verificação constante, no sentido de dar utilidade prático-concreta aos conceitos e teorizações.

Os alunos poderão ser instados a desenvolver trabalhos e atividades individuais e em grupo a serem apresentados em seminários sobre temas práticos e atuais enfocando seus principais aspectos.

8. RECURSOS INSTRUCIONAIS:

Quadro-negro.

Microcomputador e canhão de projeção.

Textos selecionados.

Vídeos selecionados.

Ferramentas eletrônicas na internet.

Trabalhos e seminários individuais e em grupo.

9. ARTICULAÇÃO COM AS OUTRAS DISCIPLINAS DO CURSO:

A Teoria da Constituição é uma matéria que abrange saberes diversos, muitos deles oriundos de outros campos do conhecimento, especialmente a história, a filosofia política e a sociologia. É também a matéria que lança as bases conceituais para a compreensão adequada do perfil contemporâneo do Direito na sociedade brasileira pós-constitucionalização (1988). Esse perfil é marcado pelo processo de filtragem constitucional das demais disciplinas do campo jurídico, ou seja, pela influência imperativa que o direito constitucional exerce atualmente sobre o direito civil, penal, administrativo etc. Por essa dupla razão, a disciplina relaciona-se tanto com as disciplinas do eixo de formação fundamental quanto com as demais disciplinas do eixo de formação profissional da matriz curricular.

10. AVALIAÇÃO (critérios, ponderação e recuperação):

10.1 Critérios

- a) formulários eletrônicos e uma prova escrita, ambos com questões objetivas e subjetivas;
- b) nota do SONДАР, se for o caso;
- c) estudos de textos com avaliação na prova escrita;
- d) participação do aluno na confecção de trabalho de ordem prática;
- e) a frequência mínima é de 75%, excedido este limite o aluno será reprovado por excesso de faltas, independentemente da média final.

10.2 Ponderação (em relação ao item 10.1)

- a) formulários eletrônicos: até 8 (oito) pontos;
- b) prova escrita: até 2 (dois) pontos;
- c) participação no trabalho prático: até 1 (um) ponto.

10.3 Trabalho/Seminário

A eventual aplicação destes métodos de avaliação corresponderá a um ponto a ser acrescido na soma dos pontos.

10.4 Recuperação

O aluno que obtiver aproveitamento inferior a 70%, mas não inferior a 50%, poderá realizar prova de recuperação cujo conteúdo abrange todas as unidades do conteúdo programático. Nesse caso, a nota da prova de recuperação terá peso 7 e a média antes da recuperação terá peso 3 na formação da nota final da disciplina.

10.5 Prova de 2ª chamada

O aluno que não fizer a prova no dia programado poderá fazer prova de 2ª chamada. Essa avaliação será oral e aplicada em data e local a ser definido.

10.6 Nota Final (NF) da Disciplina

A nota final será definida com a soma de todos os pontos obtidos, ressalvado o disposto no item 10.4.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver 70% de aproveitamento, i.e., NF igual ou maior que 7,0 (sete).

10.7 Plágio e paráfrase

Em qualquer atividade ou avaliação da disciplina é vedada a utilização de obra intelectual alheia, no todo ou em parte, sem registro dos créditos devidos para o autor. A identificação de plágio implica na sumária desconsideração do conteúdo em questão. Admite-se, conforme o art. 47 da Lei n. 9.610, de 1998, as paráfrases (quando alguém escreve, com suas palavras, as idéias existentes em um texto de autoria alheia).

11. BIBLIOGRAFIA (básica e complementar):

BÁSICA:

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BONAVIDES, Paulo e ANDRADE, Paes de. **História Constitucional do Brasil**. 5ª ed. Brasília: editora OAB.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A Constituição na vida dos povos – da idade média ao século XXI**. São Paulo: Saraiva, 2010.

COMPLEMENTAR:

BRASIL. **Constituições Brasileiras**. Brasília: Senado Federal e Ministério da Ciência e Tecnologia, Centro de Estudos Estratégicos, 1999 (oito volumes).

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Coimbra: Almedina.

HESSE, Konrad. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: Safe.

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da constituição**. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático**. 14ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ENCONTROS	DATA	ATIVIDADES
1	21/07/11	Aula 1
2	28/07/11	Aula 2
3	04/08/11	Aula 3
4	11/08/11	Aula 4
5	18/08/11	Aula 5
6	25/08/11	Aula 6
7	01/09/11	Aula 7
8	08/09/11	Aula 8
9	15/09/11	Aula 9
10	22/09/11	Aula 10
11	29/09/11	Aula 11
12	06/10/11	Aula 12
13	20/10/11	Aula 13
14	27/10/11	Aula 14
15	03/11/11	Conclusão do trabalho prático
16	10/11/11	Prova escrita
17	17/11/11	Prova de recuperação
18	24/11/11	Lançamento de notas e ausências

12.1. Essa programação poderá ser alterada de acordo com a conveniência do professor e o andamento das atividades acadêmicas.